



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA S.M.E. Nº. 2.396/2026
POÁ, 18 DE MARÇO DE 2026

“ESTABELECE CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA DE ALUNOS NA LISTA DE ESPERA DA PRÉ-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal da Educação da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do inciso IV, do § 1º, do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal, que estabelece meta ao Poder Público para implementação do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas;

CONSIDERANDO o Plano Nacional e Municipal de Educação, de igual modo, estabelecem metas de alunos matriculados na educação integral, sendo que, para a pré-escola, o PME estabelece o índice de 10%, sendo que, atualmente, o Município já alcançou o patamar de 14%;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que estabelece que a criação de matrículas em tempo integral priorizará os alunos com maior vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a existência de lista de espera de crianças inscritas para a Pré-Escola em Tempo Integral para o ano letivo de 2026, tornando necessária a adoção de critérios objetivos e alinhados às diretrizes legais para fins de classificação e chamada,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Portaria estabelece os critérios socioeconômicos para a classificação e chamada de crianças inscritas na lista de espera da Pré-Escola em Tempo Integral do Município de Poá, referente ao ano letivo de 2026, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - O Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo a promoção de experiências pedagógicas visando à consecução da educação integral, por meio da

Portaria SME nº 2.396/2026





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA S.M.E. Nº. 2.396/2026

POÁ, 18 DE MARÇO DE 2026

expansão do tempo de permanência dos estudantes na escola de forma qualificada, com permanência mínima de 07 (sete) horas diárias.

Art. 3º - A pré-escola em tempo integral atenderá crianças com 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, classificadas nos estágios:

- I — Pré I – 4 (quatro) anos;
- II — Pré II – 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II — CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS DE PRIORIDADE

Art. 4º - A participação no Programa Escola em Tempo Integral será prioritariamente destinada a crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica e com deficiência, observados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- I - em situação de violação de direitos, incluindo situações de violência doméstica, maus-tratos, negligência ou exploração, devidamente comprovada por relatório do CRAS, CREAS ou órgão de proteção à infância competente;
- II - com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou que necessita de Atendimento Educacional Especializado (AEE), devidamente comprovado por laudo médico;
- III - integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- IV - beneficiária do Programa Bolsa Família ou de outro programa de transferência de renda;
- V - cujo responsável legal esteja em situação de violência doméstica, com registro de boletim de ocorrência ou medida protetiva em vigor;
- VI - pertencente a família monoparental, com apenas um responsável legal declarado e que exerça atividade laborativa comprovada;
- VII - residente em área de risco ou em situação de vulnerabilidade habitacional, conforme mapeamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VIII - cujo responsável legal esteja desempregado e inscrito no CadÚnico;
- IX - filha de mãe adolescente (menor de 18 anos à época do nascimento da criança);
- X - renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo mensal, aferida com base nos documentos apresentados no ato da convocação.

Art. 5º - Terão prioridade especial as crianças integrantes de famílias classificadas em duas ou mais hipóteses descritas no art. 4º, com preferência para a família que preencher o maior número de critérios, com prevalência absoluta à criança em situação descrita no inciso I.

Portaria SME nº 2.396/2026

2





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA S.M.E. Nº. 2.396/2026

POÁ, 18 DE MARÇO DE 2026

Parágrafo único - Havendo empate no número de critérios atendidos, terá prioridade a família com menor renda per capita mensal. Persistindo o empate, prevalecerá a data e hora de inscrição no protocolo mais antigo.

CAPÍTULO III — DA CONVOCAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos constantes da lista de espera do Anexo I desta Portaria serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para comparecer à sede da Secretaria, em data, horário e local a serem definidos, a fim de apresentar a documentação comprobatória dos critérios socioeconômicos previstos no art. 4º.

Art. 7º - No ato da convocação, os responsáveis deverão apresentar, conforme os critérios que alegar preencher, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Secretaria julgar necessários:

- I - documento de identidade e CPF do responsável legal e da criança (RG, certidão de nascimento ou documento equivalente);
- II - comprovante de residência atualizado (até 90 dias), em nome do responsável ou declaração de residência;
- III - laudo médico atualizado, em caso de criança com deficiência ou que necessite de AEE;
- IV - comprovante de inscrição no CadÚnico (Número de Identificação Social — NIS);
- V - boletim de ocorrência ou cópia de medida protetiva, em caso de violência doméstica;
- VI - certidão de nascimento da mãe, em caso de criança filha de mãe adolescente.

Art. 8º - A análise dos documentos apresentados poderá ser complementada com informações constantes no Cadastro Único e nos sistemas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

CAPÍTULO IV — DA RECLASSIFICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

Art. 9º - Concluídas as fases de convocação e verificação de documentos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará uma lista especial de espera atualizada. Essa lista será organizada da maior para a menor prioridade, seguindo os critérios desta Portaria.

Art. 10 - O chamamento para ocupação de vagas obedecerá à ordem de classificação da lista reclassificada, por estágio (Pré I e Pré II), respeitadas as vagas disponíveis em cada unidade escolar.

Portaria SME nº. 2.396/2026

3







PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA S.M.E. Nº. 2.396/2026
POÁ, 18 DE MARÇO DE 2026

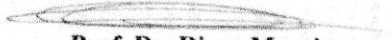
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação publicará edital tornando público os critérios de acesso prioritário às vagas em tempo integral, com informações sobre o local de atendimento, documentação exigida e prazos para comparecimento.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino e o Departamento de Educação Infantil, quando necessário.

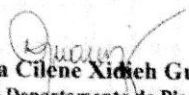
Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 18 de março de 2026.



Prof. Dr. Diego Moreira
Secretário de Educação

Arquivada no Departamento de Planejamento e Apoio em RH da Secretaria de Educação e afixada na Portaria da Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.



Kátia Cilene Xidieh Guarizo
Chefe Departamento de Planejamento e
Apoio em Recursos Humanos

Portaria SME nº 2.396/2026

4

